



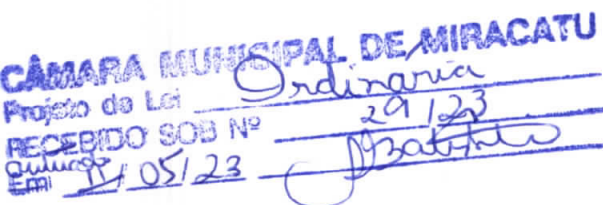
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO LEI Nº 022 DE 5 DE MAIO DE 2023.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu



ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais; e considerando que a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias; considerando a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, passa a ser de dois salários mínimos de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor a ser pago ao profissionais mencionados no caput será atualizado por Decreto do Executivo e será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, de Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação destes profissionais, proporcional ao número de ACS e ACE cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas ao repasse da União ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Miracatu, 5 de maio de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIENTE
Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 09/05/23


Pablo Pereira

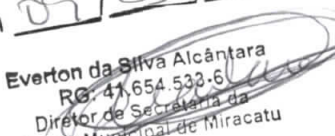
Presidente
Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 571/2023
Data: 09/05/2023 - Horário: 10:33
Legislativo

REGISTRAR
À consideração do Sr. Presidente
Em 09/05/23


Everton da Silva Alcântara
RG: 41.654.533-6
Diretor de Secretaria da
Câmara Municipal de Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 022/2023

Miracatu, 5 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

ANEXO V

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
1		1.320,00	1.346,40	1.359,60	1.386,00	1.425,60	1.452,00	1.478,40
1-A	(5%)	1.386,00	1.413,72	1.427,58	1.455,30	1.496,88	1.524,60	1.552,32
1-B	(10%)	1.452,00	1.481,04	1.495,56	1.524,60	1.568,16	1.597,20	1.626,24
1-C	(15%)	1.518,00	1.548,36	1.563,54	1.593,90	1.639,44	1.669,80	1.700,16
1-D	(20%)	1.584,00	1.615,68	1.631,52	1.663,20	1.710,72	1.742,40	1.774,08
1-E	(25%)	1.650,00	1.683,00	1.699,50	1.732,50	1.782,00	1.815,00	1.848,00
1-F	(30%)	1.716,00	1.750,32	1.767,48	1.801,80	1.853,28	1.887,60	1.921,92

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
2		1.320,00	1.346,40	1.359,60	1.386,00	1.425,60	1.452,00	1.478,40
2-A	(5%)	1.386,00	1.413,72	1.427,58	1.455,30	1.496,88	1.524,60	1.552,32
2-B	(10%)	1.452,00	1.481,04	1.495,56	1.524,60	1.568,16	1.597,20	1.626,24
2-C	(15%)	1.518,00	1.548,36	1.563,54	1.593,90	1.639,44	1.669,80	1.700,16
2-D	(20%)	1.584,00	1.615,68	1.631,52	1.663,20	1.710,72	1.742,40	1.774,08
2-E	(25%)	1.650,00	1.683,00	1.699,50	1.732,50	1.782,00	1.815,00	1.848,00
2-F	(30%)	1.716,00	1.750,32	1.767,48	1.801,80	1.853,28	1.887,60	1.921,92

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
3		1.320,00	1.346,40	1.359,60	1.386,00	1.425,60	1.452,00	1.478,40
3-A	(5%)	1.386,00	1.413,72	1.427,58	1.455,30	1.496,88	1.524,60	1.552,32
3-B	(10%)	1.452,00	1.481,04	1.495,56	1.524,60	1.568,16	1.597,20	1.626,24
3-C	(15%)	1.518,00	1.548,36	1.563,54	1.593,90	1.639,44	1.669,80	1.700,16
3-D	(20%)	1.584,00	1.615,68	1.631,52	1.663,20	1.710,72	1.742,40	1.774,08
3-E	(25%)	1.650,00	1.683,00	1.699,50	1.732,50	1.782,00	1.815,00	1.848,00
3-F	(30%)	1.716,00	1.750,32	1.767,48	1.801,80	1.853,28	1.887,60	1.921,92

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
4		1.320,00	1.346,40	1.359,60	1.386,00	1.425,60	1.452,00	1.478,40
4-A	(5%)	1.386,00	1.413,72	1.427,58	1.455,30	1.496,88	1.524,60	1.552,32
4-B	(10%)	1.452,00	1.481,04	1.495,56	1.524,60	1.568,16	1.597,20	1.626,24
4-C	(15%)	1.518,00	1.548,36	1.563,54	1.593,90	1.639,44	1.669,80	1.700,16
4-D	(20%)	1.584,00	1.615,68	1.631,52	1.663,20	1.710,72	1.742,40	1.774,08
4-E	(25%)	1.650,00	1.683,00	1.699,50	1.732,50	1.782,00	1.815,00	1.848,00
4-F	(30%)	1.716,00	1.750,32	1.767,48	1.801,80	1.853,28	1.887,60	1.921,92

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
5		1.320,00	1.346,40	1.359,60	1.386,00	1.425,60	1.452,00	1.478,40
5-A	(5%)	1.386,00	1.413,72	1.427,58	1.455,30	1.496,88	1.524,60	1.552,32
5-B	(10%)	1.452,00	1.481,04	1.495,56	1.524,60	1.568,16	1.597,20	1.626,24
5-C	(15%)	1.518,00	1.548,36	1.563,54	1.593,90	1.639,44	1.669,80	1.700,16
5-D	(20%)	1.584,00	1.615,68	1.631,52	1.663,20	1.710,72	1.742,40	1.774,08
5-E	(25%)	1.650,00	1.683,00	1.699,50	1.732,50	1.782,00	1.815,00	1.848,00
5-F	(30%)	1.716,00	1.750,32	1.767,48	1.801,80	1.853,28	1.887,60	1.921,92

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
6		1.320,00	1.346,40	1.359,60	1.386,00	1.425,60	1.452,00	1.478,40
6-A	(5%)	1.386,00	1.413,72	1.427,58	1.455,30	1.496,88	1.524,60	1.552,32

6-B	(10%)	1.452,00	1.481,04	1.495,56	1.524,60	1.568,16	1.597,20	1.626,24
6-C	(15%)	1.518,00	1.548,36	1.563,54	1.593,90	1.639,44	1.669,80	1.700,16
6-D	(20%)	1.584,00	1.615,68	1.631,52	1.663,20	1.710,72	1.742,40	1.774,08
6-E	(25%)	1.650,00	1.683,00	1.699,50	1.732,50	1.782,00	1.815,00	1.848,00
6-F	(30%)	1.716,00	1.750,32	1.767,48	1.801,80	1.853,28	1.887,60	1.921,92

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
7		1.320,00	1.346,40	1.359,60	1.386,00	1.425,60	1.452,00	1.478,40
7-A	(5%)	1.386,00	1.413,72	1.427,58	1.455,30	1.496,88	1.524,60	1.552,32
7-B	(10%)	1.452,00	1.481,04	1.495,56	1.524,60	1.568,16	1.597,20	1.626,24
7-C	(15%)	1.518,00	1.548,36	1.563,54	1.593,90	1.639,44	1.669,80	1.700,16
7-D	(20%)	1.584,00	1.615,68	1.631,52	1.663,20	1.710,72	1.742,40	1.774,08
7-E	(25%)	1.650,00	1.683,00	1.699,50	1.732,50	1.782,00	1.815,00	1.848,00
7-F	(30%)	1.716,00	1.750,32	1.767,48	1.801,80	1.853,28	1.887,60	1.921,92

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
8		1.364,18	1.391,46	1.405,11	1.432,39	1.473,31	1.500,60	1.527,88
8-A	(5%)	1.432,39	1.461,04	1.475,36	1.504,01	1.546,98	1.575,63	1.604,28
8-B	(10%)	1.500,60	1.530,61	1.545,62	1.575,63	1.620,65	1.650,66	1.680,67
8-C	(15%)	1.568,81	1.600,18	1.615,87	1.647,25	1.694,31	1.725,69	1.757,06
8-D	(20%)	1.637,02	1.669,76	1.686,13	1.718,87	1.767,98	1.800,72	1.833,46
8-E	(25%)	1.705,23	1.739,33	1.756,38	1.790,49	1.841,64	1.875,75	1.909,85
8-F	(30%)	1.773,43	1.808,90	1.826,64	1.862,11	1.915,31	1.950,78	1.986,25

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
9		1.564,06	1.595,34	1.610,98	1.642,26	1.689,18	1.720,47	1.751,75
9-A	(5%)	1.642,26	1.675,11	1.691,53	1.724,38	1.773,64	1.806,49	1.839,33
9-B	(10%)	1.720,47	1.754,88	1.772,08	1.806,49	1.858,10	1.892,51	1.926,92
9-C	(15%)	1.798,67	1.834,64	1.852,63	1.888,60	1.942,56	1.978,54	2.014,51
9-D	(20%)	1.876,87	1.914,41	1.933,18	1.970,72	2.027,02	2.064,56	2.102,10
9-E	(25%)	1.955,08	1.994,18	2.013,73	2.052,83	2.111,48	2.150,58	2.189,68
9-F	(30%)	2.033,28	2.073,94	2.094,28	2.134,94	2.195,94	2.236,61	2.277,27

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
10		1.713,10	1.747,36	1.764,49	1.798,76	1.850,15	1.884,41	1.918,67
10-A	(5%)	1.798,76	1.834,73	1.852,72	1.888,69	1.942,66	1.978,63	2.014,61
10-B	(10%)	1.884,41	1.922,10	1.940,94	1.978,63	2.035,16	2.072,85	2.110,54
10-C	(15%)	1.970,07	2.009,47	2.029,17	2.068,57	2.127,67	2.167,07	2.206,47
10-D	(20%)	2.055,72	2.096,83	2.117,39	2.158,51	2.220,18	2.261,29	2.302,41
10-E	(25%)	2.141,38	2.184,20	2.205,62	2.248,44	2.312,69	2.355,51	2.398,34
10-F	(30%)	2.227,03	2.271,57	2.293,84	2.338,38	2.405,19	2.449,73	2.494,27

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
11		1.834,59	1.871,28	1.889,63	1.926,32	1.981,36	2.018,05	2.054,74
11-A	(5%)	1.926,32	1.964,85	1.984,11	2.022,64	2.080,43	2.118,95	2.157,48
11-B	(10%)	2.018,05	2.058,41	2.078,59	2.118,95	2.179,49	2.219,85	2.260,21
11-C	(15%)	2.109,78	2.151,97	2.173,07	2.215,27	2.278,56	2.320,76	2.362,95
11-D	(20%)	2.201,51	2.245,54	2.267,55	2.311,58	2.377,63	2.421,66	2.465,69
11-E	(25%)	2.293,24	2.339,10	2.362,03	2.407,90	2.476,70	2.522,56	2.568,43
11-F	(30%)	2.384,97	2.432,67	2.456,52	2.504,22	2.575,76	2.623,46	2.671,16

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
12		1.910,15	1.948,35	1.967,45	2.005,66	2.062,96	2.101,17	2.139,37
12-A	(5%)	2.005,66	2.045,77	2.065,83	2.105,94	2.166,11	2.206,22	2.246,34
12-B	(10%)	2.101,17	2.143,19	2.164,20	2.206,22	2.269,26	2.311,28	2.353,30
12-C	(15%)	2.196,67	2.240,61	2.262,57	2.306,51	2.372,41	2.416,34	2.460,27
12-D	(20%)	2.292,18	2.338,02	2.360,95	2.406,79	2.475,55	2.521,40	2.567,24
12-E	(25%)	2.387,69	2.435,44	2.459,32	2.507,07	2.578,70	2.626,46	2.674,21
12-F	(30%)	2.483,20	2.532,86	2.557,69	2.607,35	2.681,85	2.731,51	2.781,18

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
13		2.096,84	2.138,78	2.159,75	2.201,68	2.264,59	2.306,52	2.348,46
13-A	(5%)	2.201,68	2.245,72	2.267,73	2.311,77	2.377,82	2.421,85	2.465,88
13-B	(10%)	2.306,52	2.352,65	2.375,72	2.421,85	2.491,05	2.537,18	2.583,31
13-C	(15%)	2.411,37	2.459,59	2.483,71	2.531,93	2.604,28	2.652,50	2.700,73
13-D	(20%)	2.516,21	2.566,53	2.591,69	2.642,02	2.717,50	2.767,83	2.818,15
13-E	(25%)	2.621,05	2.673,47	2.699,68	2.752,10	2.830,73	2.883,16	2.935,58
13-F	(30%)	2.725,89	2.780,41	2.807,67	2.862,19	2.943,96	2.998,48	3.053,00

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
14		2.411,32	2.459,55	2.483,66	2.531,89	2.604,23	2.652,45	2.700,68
14-A	(5%)	2.531,89	2.582,52	2.607,84	2.658,48	2.734,44	2.785,07	2.835,71
14-B	(10%)	2.652,45	2.705,50	2.732,03	2.785,07	2.864,65	2.917,70	2.970,75
14-C	(15%)	2.773,02	2.828,48	2.856,21	2.911,67	2.994,86	3.050,32	3.105,78
14-D	(20%)	2.893,58	2.951,46	2.980,39	3.038,26	3.125,07	3.182,94	3.240,81
14-E	(25%)	3.014,15	3.074,43	3.104,57	3.164,86	3.255,28	3.315,57	3.375,85
14-F	(30%)	3.134,72	3.197,41	3.228,76	3.291,45	3.385,49	3.448,19	3.510,88

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
15		2.518,67	2.569,04	2.594,23	2.644,60	2.720,16	2.770,54	2.820,91
15-A	(5%)	2.644,60	2.697,50	2.723,94	2.776,83	2.856,17	2.909,06	2.961,96
15-B	(10%)	2.770,54	2.825,95	2.853,65	2.909,06	2.992,18	3.047,59	3.103,00
15-C	(15%)	2.896,47	2.954,40	2.983,36	3.041,29	3.128,19	3.186,12	3.244,05
15-D	(20%)	3.022,40	3.082,85	3.113,08	3.173,52	3.264,20	3.324,64	3.385,09
15-E	(25%)	3.148,34	3.211,30	3.242,79	3.305,75	3.400,20	3.463,17	3.526,14
15-F	(30%)	3.274,27	3.339,76	3.372,50	3.437,98	3.536,21	3.601,70	3.667,18

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
16		3.050,32	3.111,33	3.141,83	3.202,84	3.294,35	3.355,35	3.416,36
16-A	(5%)	3.202,84	3.266,89	3.298,92	3.362,98	3.459,06	3.523,12	3.587,18
16-B	(10%)	3.355,35	3.422,46	3.456,01	3.523,12	3.623,78	3.690,89	3.757,99
16-C	(15%)	3.507,87	3.578,03	3.613,10	3.683,26	3.788,50	3.858,65	3.928,81
16-D	(20%)	3.660,38	3.733,59	3.770,20	3.843,40	3.953,21	4.026,42	4.099,63
16-E	(25%)	3.812,90	3.889,16	3.927,29	4.003,55	4.117,93	4.194,19	4.270,45
16-F	(30%)	3.965,42	4.044,72	4.084,38	4.163,69	4.282,65	4.361,96	4.441,27

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
17		3.507,87	3.578,03	3.613,11	3.683,26	3.788,50	3.858,66	3.928,81
17-A	(5%)	3.683,26	3.756,93	3.793,76	3.867,43	3.977,92	4.051,59	4.125,26

17-B	(10%)	3.858,66	3.935,83	3.974,42	4.051,59	4.167,35	4.244,52	4.321,70
17-C	(15%)	4.034,05	4.114,73	4.155,07	4.235,75	4.356,77	4.437,46	4.518,14
17-D	(20%)	4.209,44	4.293,63	4.335,73	4.419,92	4.546,20	4.630,39	4.714,58
17-E	(25%)	4.384,84	4.472,53	4.516,38	4.604,08	4.735,62	4.823,32	4.911,02
17-F	(30%)	4.560,23	4.651,44	4.697,04	4.788,24	4.925,05	5.016,25	5.107,46

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
18		4.034,01	4.114,69	4.155,03	4.235,71	4.356,73	4.437,41	4.518,09
18-A	(5%)	4.235,71	4.320,42	4.362,78	4.447,50	4.574,57	4.659,28	4.744,00
18-B	(10%)	4.437,41	4.526,16	4.570,53	4.659,28	4.792,40	4.881,15	4.969,90
18-C	(15%)	4.639,11	4.731,89	4.778,28	4.871,07	5.010,24	5.103,02	5.195,80
18-D	(20%)	4.840,81	4.937,63	4.986,04	5.082,85	5.228,08	5.324,89	5.421,71
18-E	(25%)	5.042,51	5.143,36	5.193,79	5.294,64	5.445,91	5.546,76	5.647,61
18-F	(30%)	5.244,21	5.349,10	5.401,54	5.506,42	5.663,75	5.768,63	5.873,52

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
19		4.402,73	4.490,78	4.534,81	4.622,87	4.754,95	4.843,00	4.931,06
19-A	(5%)	4.622,87	4.715,32	4.761,55	4.854,01	4.992,70	5.085,15	5.177,61
19-B	(10%)	4.843,00	4.939,86	4.988,29	5.085,15	5.230,44	5.327,30	5.424,16
19-C	(15%)	5.063,14	5.164,40	5.215,03	5.316,30	5.468,19	5.569,45	5.670,72
19-D	(20%)	5.283,28	5.388,94	5.441,77	5.547,44	5.705,94	5.811,60	5.917,27
19-E	(25%)	5.503,41	5.613,48	5.668,51	5.778,58	5.943,69	6.053,75	6.163,82
19-F	(30%)	5.723,55	5.838,02	5.895,26	6.009,73	6.181,43	6.295,90	6.410,37

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
20		4.958,03	5.057,19	5.106,77	5.205,93	5.354,67	5.453,83	5.552,99
20-A	(5%)	5.205,93	5.310,05	5.362,11	5.466,23	5.622,41	5.726,52	5.830,64
20-B	(10%)	5.453,83	5.562,91	5.617,45	5.726,52	5.890,14	5.999,22	6.108,29
20-C	(15%)	5.701,73	5.815,77	5.872,79	5.986,82	6.157,87	6.271,91	6.385,94
20-D	(20%)	5.949,64	6.068,63	6.128,13	6.247,12	6.425,61	6.544,60	6.663,59
20-E	(25%)	6.197,54	6.321,49	6.383,46	6.507,41	6.693,34	6.817,29	6.941,24
20-F	(30%)	6.445,44	6.574,35	6.638,80	6.767,71	6.961,07	7.089,98	7.218,89

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
21		7.757,45	7.912,60	7.990,17	8.145,32	8.378,05	8.533,20	8.688,34
21-A	(5%)	8.145,32	8.308,23	8.389,68	8.552,59	8.796,95	8.959,85	9.122,76
21-B	(10%)	8.533,20	8.703,86	8.789,19	8.959,85	9.215,85	9.386,51	9.557,18
21-C	(15%)	8.921,07	9.099,49	9.188,70	9.367,12	9.634,75	9.813,17	9.991,60
21-D	(20%)	9.308,94	9.495,12	9.588,21	9.774,39	10.053,66	10.239,83	10.426,01
21-E	(25%)	9.696,81	9.890,75	9.987,72	10.181,65	10.472,56	10.666,49	10.860,43
21-F	(30%)	10.084,69	10.286,38	10.387,23	10.588,92	10.891,46	11.093,15	11.294,85

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
22		1.030,23	1.050,83	1.061,14	1.081,74	1.112,65	1.133,25	1.153,86
22-A	(5%)	1.081,74	1.103,38	1.114,19	1.135,83	1.168,28	1.189,92	1.211,55
22-B	(10%)	1.133,25	1.155,92	1.167,25	1.189,92	1.223,91	1.246,58	1.269,24
22-C	(15%)	1.184,76	1.208,46	1.220,31	1.244,00	1.279,55	1.303,24	1.326,94
22-D	(20%)	1.236,28	1.261,00	1.273,36	1.298,09	1.335,18	1.359,90	1.384,63
22-E	(25%)	1.287,79	1.313,54	1.326,42	1.352,18	1.390,81	1.416,57	1.442,32

22-F	(30%)	1.339,30	1.366,08	1.379,48	1.406,26	1.446,44	1.473,23	1.500,01
------	-------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
23		8.953,36	9.132,43	9.221,96	9.401,03	9.669,63	9.848,70	10.027,76
23-A	(5%)	9.401,03	9.589,05	9.683,06	9.871,08	10.153,11	10.341,13	10.529,15
23-B	(10%)	9.848,70	10.045,67	10.144,16	10.341,13	10.636,59	10.833,57	11.030,54
23-C	(15%)	10.296,36	10.502,29	10.605,25	10.811,18	11.120,07	11.326,00	11.531,93
23-D	(20%)	10.744,03	10.958,91	11.066,35	11.281,23	11.603,55	11.818,44	12.033,32
23-E	(25%)	11.191,70	11.415,53	11.527,45	11.751,29	12.087,04	12.310,87	12.534,70
23-F	(30%)	11.639,37	11.872,16	11.988,55	12.221,34	12.570,52	12.803,30	13.036,09

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
24		11.910,83	12.149,05	12.268,15	12.506,37	12.863,70	13.101,91	13.340,13
24-A	(5%)	12.506,37	12.756,50	12.881,56	13.131,69	13.506,88	13.757,01	14.007,14
24-B	(10%)	13.101,91	13.363,95	13.494,97	13.757,01	14.150,07	14.412,10	14.674,14
24-C	(15%)	13.697,45	13.971,40	14.108,38	14.382,33	14.793,25	15.067,20	15.341,15
24-D	(20%)	14.293,00	14.578,86	14.721,79	15.007,65	15.436,44	15.722,30	16.008,16
24-E	(25%)	14.888,54	15.186,31	15.335,19	15.632,96	16.079,62	16.377,39	16.675,16
24-F	(30%)	15.484,08	15.793,76	15.948,60	16.258,28	16.722,81	17.032,49	17.342,17

REFERÊNCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
25		2.604,00	2.656,08	2.682,12	2.734,20	2.812,32	2.864,40	2.916,48
25-A	(5%)	2.734,20	2.788,88	2.816,23	2.870,91	2.952,94	3.007,62	3.062,30
25-B	(10%)	2.864,40	2.921,69	2.950,33	3.007,62	3.093,55	3.150,84	3.208,13
25-C	(15%)	2.994,60	3.054,49	3.084,44	3.144,33	3.234,17	3.294,06	3.353,95
25-D	(20%)	3.124,80	3.187,30	3.218,54	3.281,04	3.374,78	3.437,28	3.499,78
25-E	(25%)	3.255,00	3.320,10	3.352,65	3.417,75	3.515,40	3.580,50	3.645,60
25-F	(30%)	3.385,20	3.452,90	3.486,76	3.554,46	3.656,02	3.723,72	3.791,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.038 DE 5 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DAS
REFERÊNCIAS “1” A “7” DO QUADRO DE PESSOAL
E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MIRACATU AO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que preceitua o Art. 7º da Constituição Federal e o Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 073/2022;

Considerando que o Salário Mínimo Nacional foi fixado em R\$ 1.320,00 através da Medida Provisória 1.172/2023;

Considerando que as Ref “1” a “7” do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores do Município de Miracatu, ficou abaixo do Salário Mínimo Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam equiparadas as Referências “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6” e “7”, constante no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 074/2022, ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Administração autorizado a realizar procedimentos necessários para que, através do Setor de Recursos Humanos dê cumprimento ao que dispõe o caput, visando atender ao Artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º maio de 2023.

Miracatu, 5 de maio de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/4C7B-830E-91EC-5F3E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.039 DE 5 DE MAIO DE 2023.

“Fixa valor do subsídio a ser pago aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando termos do § 1º, artigo 71 da Lei Municipal nº 2.093, de 31 de março de 2023;

Considerando termos da Lei Municipal nº 1.704 de 8 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor do subsídio pago aos membros do Conselho Tutelar no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) para os conselheiros com mandato até o final do exercício de 2023 e concede o valor de 400,00 (quatrocentos reais) referente ao Auxílio Alimentação.

Art. 2º Fixa o valor do subsídio pago aos membros do Conselho Tutelar no valor de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais) para o quadriênio 2024/2027 e concede o valor de 400,00 (quatrocentos reais) referente ao Auxílio Alimentação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto terá efeito retroativo a 1º de maio de 2023, revogando as disposições do Decreto nº 2.029/2023.

Miracatu 5 de maio de 2023

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.sp.gov.br/verificacao/4C7B-830E-91EC-5F3E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C7B-830E-91EC-5F3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 08/05/2023 15:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/4C7B-830E-91EC-5F3E>